

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro de Ciências da Saúde – Departamento de Nutrição
Programa de Pós-Graduação em Nutrição

E D I T A L

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS AO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO 2018

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Nutrição da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) torna público que estarão abertas, no período de 10 de outubro a 20 de novembro de 2018, as inscrições para o processo de seleção de candidatos/as a uma bolsa de pós-doutorado, nos termos do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES).

1. SOBRE OS FUNDAMENTOS INSTITUCIONAIS

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Nutrição da UFPE é regulamentado por Regimento Interno publicado no Boletim Oficial da UFPE, de 07 de julho de 2016, o qual pode ser acessado pelo link:

https://www.ufpe.br/documents/40006/117086/regimento_interno_posnutri.pdf/926acb09-16ff-4b79-ae4d-5def9075d28f.

1.2. O Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES) é regulamentado pela Portaria CAPES nº 86, de 03 de julho de 2013, a qual pode ser acessada pelo link:

http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf

a) São objetivos do PNPD no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Nutrição da UFPE: (a) promover a realização de estudos de alto nível; (b) reforçar as linhas e

grupos de pesquisa existentes; (c) promover a inserção de pesquisadores/as brasileiros/as e estrangeiros/as em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelo Programa; (d) renovar os quadros dos Programas de Pós-Graduação (PPG) nas instituições de ensino superior e de pesquisa.

2. REQUISITOS AOS/AS CANDIDATOS/AS

2.1. Os/as candidatos/as devem atender às exigências:

- a) Possuir título de doutor/a em Nutrição ou áreas afins obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação, salvo os casos onde o diploma já tenha sido validado no país;
- b) Disponibilizar Currículo LATTES atualizado ou, se estrangeiro/a, currículo com histórico de publicação de trabalhos científicos e/ou prêmios de mérito acadêmicos;
- c) Não ser aposentado/a ou estar em situação equiparada;
- d) Não possuir vínculo empregatício com a Universidade Federal de Pernambuco;
- e) Possuir experiência de coordenação e/ou participação de pesquisas em temáticas relacionadas às linhas de pesquisas do PPGN:

Bases Experimentais de Nutrição

- i) Fisiologia e bioquímica da nutrição, da atividade física e da imunidade;

Ciência dos Alimentos

- ii) Biotecnologia aplicada aos alimentos e compostos bioativos.
- iii) Pesquisas analíticas e tecnológicas de matérias primas alimentares e bebidas: composição, valor nutritivo, interação entre constituintes, biodisponibilidade e controle de qualidade.

Nutrição em Saúde Pública

- iv) Abordagem qualitativa e avaliação de política, programas e intervenções de saúde, alimentação e nutrição.
- v) Avaliação clínica e análise epidemiológica dos problemas de alimentação, saúde, nutrição e seus determinantes.
- f) Apresentar projeto de pesquisa a ser desenvolvido no pós-doutorado, com o máximo de 20 páginas;

- g)** Apresentar plano de trabalho contendo inserção em atividades didático-pedagógicas conforme especificações abaixo:
- i)** explicitação da aderência a uma das linhas de pesquisas do PPGN;
 - ii)** definição da inserção em grupos de pesquisa;
 - iii)** indicação da produção científica pretendida como resultado do estágio pós-doutoral;
 - iv)** Indicação das atividades de ensino e de pesquisa: componentes curriculares com possibilidade de ministrar, indicação da disponibilidade para co-orientar estudantes de mestrado e de doutorado;
 - v)** metas e produtos a serem desenvolvidos pelo período de doze meses;
- h)** Dedicção exclusiva às atividades do programa durante a vigência da bolsa;
- i)** No caso de candidatos/as estrangeiros/as, exige-se fluência na língua portuguesa.

2.2. É vedado o acúmulo de recebimento de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, nos termos do artigo 9º da Portaria CAPES nº 86, de 03 de julho de 2013.

3. MODALIDADES DE CANDIDATURA E SUA DESTINAÇÃO

3.1. O PPGN/UFPE possui uma cota de bolsa PNPd a ser atribuída ao/à candidato/a que se enquadre em uma das seguintes modalidades:

- a)** Ser brasileiro/a ou estrangeiro/a residente no Brasil portador/a de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b)** Ser estrangeiro/a, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c)** Ser docente ou pesquisador/a no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa, exceto na UFPE;

3.2. O/a candidato/a estrangeiro/a residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

3.3. Professores/as substitutos/as poderão ser aprovados/as na modalidade “a” do inciso V da Portaria CAPES nº 86/2013 sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

3.4. Os/as candidatos/as aprovados/as na modalidade “c” do inciso V da Portaria CAPES nº 86/2013 deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de

origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

3.5. Não poderá ser aprovado na modalidade “c” do inciso V da Portaria CAPES nº 86/2013 o candidato que possua vínculo empregatício com a Universidade Federal de Pernambuco.

4. ATUAÇÃO DO/A BOLSITA

4.1. O/A bolsista deve executar as seguintes atividades:

- a)** Desenvolver e fortalecer as atividades de pesquisa no PPGN;
- b)** Ministras disciplinas, cursos, grupos de estudo no âmbito do PPGN;
- c)** Elaborar artigos científicos e submetê-los à publicação em periódicos qualificados com participação e co-autoria de estudante(s) e professor(es) permanente(s) do PPGN;
- d)** Apresentar trabalhos em eventos nacionais e/ou internacionais, com participação e co-autoria de estudante(s) e professor(es) permanente(s) do PPGN;
- e)** Co-orientar estudantes de mestrado e/ou doutorado do PPGN;
- f)** Participar em bancas de defesa e de qualificação de trabalhos de pós-graduação;
- g)** Participar de reuniões do colegiado e comissões internas.

4.2. O Relatório Semestral referente ao primeiro semestre de Bolsa deve ser entregue à Coordenação do PPGN até o último dia útil do 6º mês, assim como o Relatório Anual referente ao primeiro período de Bolsa deve ser entregue à Coordenação do PPGN até o último dia útil do 12º mês.

- a)** Os relatórios semestral e anual serão submetidos para apreciação da Comissão de Acompanhamento de Relatório do PNP/PPGN.
- b)** período de duração da bolsa será de doze meses, podendo ser renovada semestralmente até atingir o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de vigência.

4.3. Atuar como consultor *ad hoc*, emitindo parecer sobre projeto de pesquisa, quando solicitado. O não cumprimento deste dispositivo implicará na suspensão da bolsa.

4.4. Atuar como membro de Comissões do PPGN. O não cumprimento deste dispositivo implicará na suspensão da bolsa.

4.5. Comunicar imediatamente ao PPGN e à CAPES qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou da própria bolsa.

4.6. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não

observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

4.7. As dissertações, as teses e os artigos publicados em decorrência das atividades realizadas pelo(a) bolsista PNPd deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido:

- a)** A UFPE deverá, obrigatoriamente, figurar na folha de rosto (ou equivalente) como uma das instituições responsáveis pelo trabalho, devendo a denominação institucional incluir “Universidade Federal de Pernambuco”, em português e sem nenhuma abreviação;
- b)** A CAPES deverá, obrigatoriamente, figurar nos agradecimentos (ou equivalente) como uma das instituições responsáveis pelo trabalho, devendo a denominação institucional incluir “Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior” em português. O texto do agradecimento deverá estar no idioma da publicação e deverá constar “O presente trabalho foi realizado com apoio da **CAPES, “Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior”,** Brasil”, lembrando que o nome do órgão de fomento deve estar sempre em português, assim como os das instituições brasileiras.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 10 de outubro a 20 de novembro de 2018, exclusivamente via e-mail: posnutricao@ufpe.br

5.2. Para inscrição, o/a candidato/a deverá anexar os seguintes documentos, todos em formato PDF:

- a)** Ficha de inscrição preenchida (Anexo 01);
- b)** Cópia do diploma de doutorado obtido em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES ou documento equivalente;
- c)** Cópia do CPF e de documento de identidade para candidatos/as brasileiros/as e passaporte no caso de candidatos/as estrangeiros/as;
- d)** Currículo atualizado na plataforma Lattes. Se estrangeiro/as, entregar currículo preenchido conforme modelo anexo da Portaria 86/2013, disponível em https://www.ufpe.br/documents/38974/657381/modelo_curriculo_pnpd_para_e

[strangeiros.doc](#)

- e) Quadro com Quantitativo de produção preenchido (Anexo 02)
- f) Projeto de pesquisa a ser desenvolvido no pós-doutorado;
- g) Plano de trabalho a ser desenvolvido no pós doutorado;
- h) Declaração assinada e datada de que tem ciência e que concorda com todos os termos da Portaria CAPES nº 86, de 03 de julho de 2013.

5.3. As inscrições somente serão consideradas efetuadas após acusação de recebimento das mesmas por parte da Secretaria do Programa de Pós-graduação, mediante conferência do prazo e da documentação emitida pelo/a candidato/a.

6. SELEÇÃO

6.1. A seleção dos/as candidatos/as será realizada por uma comissão examinadora, composta por 3 docentes do quadro do PPGN, correspondendo a um representante de cada área do programa e por 2 consultores *ad hoc* externos ao PPGN;

6.2. O/a candidato/a deverá apresentar plano de trabalho compatível com uma das linhas de Pesquisas do PPGN.

6.3. O processo de seleção consistirá dos seguintes critérios de avaliação:

- a) Experiência de ensino, pesquisa e/ou profissional;
- b) Produção acadêmica do período de 2013-2018;
- c) Adequação do Projeto de Pesquisa às linhas do PPGN;
- d) Adequação do Plano de Trabalho às atividades docentes no PPGN.

6.4. O cronograma da seleção segue as seguintes etapas e períodos:

ETAPAS	PERÍODOS
Inscrições	10/10/2018 a 30/10/2018
Prorrogação das Inscrições	05/11/2018 a 20/11/2018
Análise pela comissão de seleção	21/11 /2018 a 30/11/2018
Resultado final	05/12/2018
Envio de informações para cadastramento do/a bolsista no PNPd/CAPES	07/12/2018

6.5. Para cadastramento do/a bolsista selecionado/a serão exigidos os comprovantes para o currículo lattes apresentado na inscrição.

6.6. O/A bolsista deverá entregar na secretaria do PPGN toda documentação exigida no dia 06/12/2018.

7. BOLSA

7.1 O número de bolsas disponíveis é 1 (uma);

7.2 A bolsa, com valor fixado atualmente em R\$ 4.100,00, será paga pela CAPES diretamente ao/à bolsista;

7.3 A duração da bolsa é de 12 (doze) meses, podendo ser renovada semestralmente até atingir o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de vigência, segundo as modalidades do PNPd/CAPES, caso aprovada a renovação pelo Colegiado do PPGN.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A implementação da bolsa PNPd segue as normas contidas na Portaria CAPES nº 86, de 03 de julho de 2013.

8.2 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Colegiado do PPGN.

8.3 Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: posnutricao@ufpe.br

Recife, 31 de outubro de 2018.

ANEXO I



FICHA DE INSCRIÇÃO - SELEÇÃO PNPD 2018

DADOS DO/A CANDIDATO/A			
1. Nome: _			
2. Nome Social (*): _			
3. Nacionalidade:		4. Naturalidade:	
5. Nome dos pais:			
6. Data de Nascimento:	____/____/____ (dd/mm/aaaa)		
DOUTORAMENTO			
7. Instituição onde obteve o título de doutor/a:			
8. Área/subárea do título de doutor/a: _			
9. Mês e ano de obtenção do título de doutor/a:	____/____		
DOCUMENTAÇÃO			
10. RG:			
11. CPF: _			
12. Passaporte (**):			
13. SIAPE (***):			

MODALIDADE DE INSCRIÇÃO (conforme Inciso V, Art. 5º, Portaria 86/2013)

- () brasileiro/a ou estrangeiro/a residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício.
() estrangeiro/a, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
() docente ou pesquisador /a no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa

VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM EMPRESA/INSTITUIÇÃO () Sim () Não

Razão social	
Endereço	
Telefone	

DADOS DO PROJETO	
Título completo	
Área de Concentração	<input type="checkbox"/> Nutrição em Saúde Pública <input type="checkbox"/> Ciência dos Alimentos <input type="checkbox"/> Bases Experimentais da Nutrição

Local, data e assinatura

(*) Nome social: A Portaria Normativa Nº 03, de 23/03/2015, da UFPE determina a inclusão do nome social das pessoas que se autodenominam travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais nos registros acadêmicos da graduação, pós-graduação e extensão na UFPE, entendendo por nome social aquele pelo qual as pessoas travestis, transexuais, transgêneros e intersexual se autodenominam e escolhem ser reconhecidas, identificadas e denominadas no seu meio social.

()** Se estrangeiro/a, informar o número.

(*)** Se funcionário/a público, informar o número.

ANEXO II



	Descrição	Pontuação	Quantidade	Total
I	Produção científica desde julho de 2013 até julho de 2018 (artigo aceito 20% desconto) (Qualis CAPES na área de Nutrição)			
1	Artigo publicado em periódico A1	1,0		
2	Artigo publicado em periódico A2	0,8		
3	Artigo publicado em periódico B1	0,6		
Pontuação máxima 6,0 pontos			Subtotal	
II	Atuação Acadêmica/Profissional desde julho de 2013 até julho 2018	Pontuação	Quantidade	Total
1	Participação em projetos de pesquisa na condição de coordenador	1,0		
2	Participação em equipe de projetos de pesquisa	0,5		
3	Orientação de alunos de Graduação	0,3		
4	Co-orientação de alunos de Graduação	0,1		
5	Orientação de alunos de Mestrado	0,5		
6	Co-orientação de alunos de Mestrado	0,3		
7	Orientação de alunos de Doutorado	0,8		
8	Co-orientação de alunos de Doutorado	0,4		
9	Membro de banca de defesa de Graduação	0,1		
10	Membro de banca de defesa de Mestrado	0,2		
11	Membro de banca de defesa de Doutorado	0,3		

12	Experiência docente no Ensino Superior em disciplinas de interesse para o PPGN (mínimo 15 horas/semestre para cada disciplina)	0,5 (por semestre)		
Pontuação máxima 4,0 pontos			Subtotal	
			TOTAL	